Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.228 De 26 de Novembro de 1987.

Altera área constante da Lei nº 845 - (Dispõe sobre o zoneamento no Município de Itaguaí).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terras limitada pela R.F.F.S.A. (trecho compreendido entre o Rio da Guarda e a Rua São Cosme, e desta pela Reta de Santa Cruz até o Rio da Guarda); fica alterada de ZC1 (Zona de Comércio e Indústria no 1º Distrito); para ZM-6 (Zona Mista - 6 no 1º Distrito).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as edificações na área mencionada no artigo 1º desta Lei, terão a taxa de ocupação máxima de 80% dos lotes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de Novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ (RJ)

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236